

Lei n.º 1.370

Autoriza indenização de danos materiais ao Sr. Sebastião Romão.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. Sebastião Romão, o valor do material despendido na construção de uma garagem na Rua Eduardo Rodrigues Tenório n.º 188, neste Município.

Art.2º- A garagem em referência será demolida pela Administração Pública para reparos na rede de água pluvial que passa naquele terreno.

Parágrafo Único- Os materiais resultantes da demolição da garagem serão de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.3º- O valor da indenização será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de abril de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal